



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA
ESTADO DE MINAS GERAIS
GOVERNO 2025/2028



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 A presente contratação tem por objeto a aquisição e implementação de dois projetos pedagógicos destinados à Rede Municipal de Educação de Japaraíba para o ano letivo de 2026, a serem fornecidos pela empresa Distribuidora Campos – Soluções Educacionais, conforme descrito a seguir:

1.2 Projeto Aprendizagem em Foco – destinado exclusivamente aos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, compreendendo sistema de avaliação educacional, instrumentos diagnósticos e formativos, relatórios pedagógicos individualizados e por turma, plataformas de monitoramento, assessoria técnico-pedagógica e demais recursos necessários ao acompanhamento sistemático dos níveis de aprendizagem dos estudantes do 1º ao 5º ano.

1.3 Projeto Sistema de Avaliação e Material Didático Alecrim – destinado à Educação Infantil, abrangendo o fornecimento de materiais didáticos estruturados (impressos e/ou digitais), atividades lúdicas e pedagógicas alinhadas à BNCC, instrumentos de observação e avaliação do desenvolvimento infantil, orientações ao professor, assistência pedagógica e todos os recursos complementares para implementação do material junto às turmas do maternal, pré-escola e demais etapas atendidas pela rede.

1.4 A contratação inclui todos os produtos, serviços, materiais, formações, assessorias e ferramentas tecnológicas previstas nos projetos, visando fortalecer os processos de ensino e aprendizagem, promover o desenvolvimento integral das crianças e melhorar os indicadores educacionais do município, conforme condições e especificações contidas neste termo.



RUA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO,
Nº 29, CENTRO, JAPARAÍBA – MG
CGC - 18.306.654/0001-03
CEP 35.580-000 TELEFAX: 37 3354-1112



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA
ESTADO DE MINAS GERAIS
GOVERNO 2025/2028



Item	Descrição	Unid.	Quant.
01	Aprendizagem em Foco 1º ano - Kit Aluno: 4 Livros de Atividades, Caderno de Simulados, Caderno de Jogos, Trilha Gamificada.	Kit	87
02	Aprendizagem em Foco 1º ano - Kit Professor: 4 Livros de Atividades, Caderno de Simulados, Caderno de Jogos, Trilha Gamificada, Atividades Formativas - modelo híbrido.	Kit	5
03	Aprendizagem em Foco 2º ano - Kit Aluno: 4 Livros de Atividades, Caderno de Simulados, Caderno de Jogos, Trilha Gamificada.	Kit	70
04	Aprendizagem em Foco 2º ano - Kit Professor: 4 Livros de Atividades, Caderno de Simulados, Caderno de Jogos, Trilha Gamificada, Atividades Formativas - modelo híbrido.	Kit	5
05	Aprendizagem em Foco 3º ano - Kit Aluno: 4 Livros de Atividades, Caderno de Simulados, Caderno de Jogos, Trilha Gamificada.	Kit	70
06	Aprendizagem em Foco 3º ano - Kit Professor: 4 Livros de Atividades, Caderno de Simulados, Caderno de Jogos, Trilha Gamificada, Atividades Formativas - modelo híbrido.	Kit	5
07	Aprendizagem em Foco 4º ano - Kit Aluno: 4 Livros de Atividades, Caderno de Simulados, Caderno de Jogos, Trilha Gamificada.	Kit	55
08	Aprendizagem em Foco 4º ano - Kit Professor: 4 Livros de Atividades, Caderno de Simulados, Caderno de Jogos, Trilha Gamificada, Atividades Formativas - modelo híbrido.	Kit	5
09	Aprendizagem em Foco 5º ano - Kit Aluno: 4 Livros de Atividades, Caderno de Simulados, Caderno de Jogos, Trilha	Kit	65



RUA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO,
Nº 29, CENTRO, JAPARAÍBA – MG
CGC - 18.306.654/0001-03
CEP 35.580-000 TELEFAX: 37 3354-1112



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA
ESTADO DE MINAS GERAIS
GOVERNO 2025/2028



Item	Descrição	Unid.	Quant.
	Gamificada.		
10	Aprendizagem em Foco 5º ano - Kit Professor: 4 Livros de Atividades, Caderno de Simulados, Caderno de Jogos, Trilha Gamificada, Atividades Formativas - modelo híbrido.	Kit	5
11	Livro do Gestor - Material Professor	Kit	25
12	Coleção Alecrim 3 anos - Kit Aluno: Dois livros (semestrais) de atividades com fichas destacáveis, dois livros de contos, guia da família, atividades digitais, jogos e interações.	Kit	60
13	Coleção Alecrim 3 anos - Kit Professor: Guia didático com orientações específicas para a intervenção dos professores no processo de aprendizagem, incluindo sugestões de atividades adicionais. Recurso digital. Assessoria Pedagógica - modelo híbrido.	Kit	8
14	Coleção Alecrim 4 anos - Kit Aluno: Dois livros (semestrais) de atividades com fichas destacáveis, dois livros de contos, guia da família, atividades digitais, jogos e interações.	Kit	53
15	Coleção Alecrim 4 anos - Kit Professor: Guia didático com orientações específicas para a intervenção dos professores no processo de aprendizagem, incluindo sugestões de atividades adicionais. Recurso digital. Assessoria Pedagógica - modelo híbrido.	Kit	8
16	Coleção Alecrim 5 anos - Kit Aluno: Dois livros (semestrais) de atividades com fichas destacáveis, dois livros de contos, guia da família, atividades digitais, jogos e interações.	Kit	52
17	Coleção Alecrim 5 anos - Kit Professor: Guia didático com orientações específicas para a intervenção dos professores no processo de aprendizagem, incluindo sugestões de atividades	Kit	8



RUA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO,
Nº 29, CENTRO, JAPARAÍBA – MG
CGC - 18.306.654/0001-03
CEP 35.580-000 TELEFAX: 37 3354-1112



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA
ESTADO DE MINAS GERAIS
GOVERNO 2025/2028



Item	Descrição	Unid.	Quant.
	adicionais. Recurso digital. Assessoria Pedagógica - modelo híbrido.		

2 - PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1 - O prazo de vigência da contratação será de 31/12/2026, contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por até 10 anos nos termos do art. 106 e 107 da Lei 14.133/21, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

I - A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- c) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- d) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

II - O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

III- A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.



RUA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO,
Nº 29, CENTRO, JAPARAÍBA – MG
CGC - 18.306.654/0001-03
CEP 35.580-000 TELEFAX: 37 3354-1112



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA
ESTADO DE MINAS GERAIS
GOVERNO 2025/2028



IV - Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

3 - DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA “B”, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

3.1 - A descrição da necessidade encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

4. - DA CARACTERIZAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO

4.1 - Fundamentação legal

4.1.1. A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe que:

"Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo;"

4.1.2. No caso concreto, a base legal para a contratação direta é o **inciso I do art. 74 da Lei nº 14.133/2021**, uma vez que a empresa a ser contratada apresentou Carta de Exclusividade que comprova ser a única representante comercial autorizada a fornecer a solução educacional integrada que constitui o objeto deste Termo de Referência.

4.1.3 - A justificativa da inviabilidade de competição foi apresentada no estudo técnico preliminar.



**RUA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO,
Nº 29, CENTRO, JAPARAÍBA – MG
CGC - 18.306.654/0001-03
CEP 35.580-000 TELEFAX: 37 3354-1112**



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA
ESTADO DE MINAS GERAIS
GOVERNO 2025/2028



4.1.3.1 - Segue trecho do ETP:

"(...) A inviabilidade tem como referência não apenas a competição, enquanto procedimento formal, mas enquanto instrumento de atendimento do interesse público, motivo pelo qual é inexigível uma licitação cuja obrigatoriedade o contrarie. Dessa forma, competição inviável, para fins de aplicação da hipótese de inexigibilidade licitatória, não ocorreria apenas nas situações em que é impossível haver disputa, mas também naquelas em que a disputa é inútil ou prejudicial ao atendimento da pretensão contratual, pelo confronto e contradição com aquilo que a justifica (o interesse público). Por fim, a inviabilidade de competição em várias situações, como na ausência de pluralidade de interessados aptos a garantir a prestação imediata, quando o procedimento licitatório não for adequado a atender à necessidade da Administração, quando os critérios de seleção do fornecedor forem inapropriados à escolha do objeto contratual pretendido. 6.3 - No caso concreto, não resta dúvida de que o serviço em comento se enquadra perfeitamente no permissivo da inexigibilidade de licitação conforme definido no item 4.1.1 deste ETP.

Os serviços descritos neste documento, requer conhecimento técnico especializado de natureza intelectual na área educacional/pedagógica e deve ser feito por profissional (empresa) que reúne um conjunto de atributos que não podem ser mensurados por critérios objetivos, ou seja, não podem ser detalhados a um padrão objetivo capaz de ser levado a uma concorrência.

A especificidade do objeto descrito nesse estudo, exige a contratação de profissional ou empresa experiente, testado, possuidor de profundo conhecimento acerca do objeto, ou seja, possuidor de notória especialização na área. 6.6 - Nesse tipo de serviço, os resultados dependem da conjugação de vários fatores, tais como, a metodologia empregada, o nível de conhecimento e a vivência dos profissionais. Assim, não existe possibilidade de delimitar critérios objetivos que permitam a comparação/competição.

Um serviço intelectual, técnico-profissional e especializado nunca será igual a outro. Nem o mesmo autor consegue produzir a mesma informação do mesmo modo. 6.8 - Importante acrescentar, que a inviabilidade de competição nesses casos, não tem qualquer relação com eventual exclusividade/unicidade. 6.9 - Assim, pode-se concluir que a inviabilidade de competição não se fundamenta na ausência de pluralidade de sujeitos com condições de executar o serviço, mas sim na





PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA
ESTADO DE MINAS GERAIS
GOVERNO 2025/2028



impossibilidade de definir critérios objetivos para a seleção do contratado, tornando-se inútil realizar uma licitação. (...) "

4.2 - Da notória especialização e razão da escolha do executante (Art. 74, inciso III, §3º c/c art. 72, inciso VI ambos da Lei 14.133/2021)

4.2.1 - O art. 74, III, da Lei nº 14.133/2021 determina que é inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial no casos de *"contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação: (...) **Alínea(s) a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos; b) pareceres, perícias e avaliações em geral; c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias; d) fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços; e) patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas; f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal; g) restauração de obras de arte e de bens de valor histórico; h) controles de qualidade e tecnológico, análises, testes e ensaios de campo e laboratoriais, instrumentação e monitoramento de parâmetros específicos de obras e do meio ambiente e demais serviços de engenharia que se enquadrem no disposto neste inciso;***

4.2.2 - O § 3º do mesmo artigo traz a definição da notória especialização como sendo *"o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato."*

4.2.3 - **Portanto, a notória especialização demonstra a razão da escolha do fornecedor ou executante,** nos termos do inciso III, do art. 74, da Lei n.º 14.133/2021, da doutrina e da jurisprudência.

4.2.4 - Recentemente o TCE-MG decidiu nos autos do processo 1024529 no sentido de que, **a notória especialização consiste basicamente na atuação especializada reconhecida,** o que é visível diante da documentação apresentada.



RUA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO,
Nº 29, CENTRO, JAPARAÍBA – MG
CGC - 18.306.654/0001-03
CEP 35.580-000 TELEFAX: 37 3354-1112



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA
ESTADO DE MINAS GERAIS
GOVERNO 2025/2028



4.2.4.1 - A justificativa da **notória especialização** e a **razão da escolha** foram apresentadas no estudo técnico preliminar.

4.2.4.2 - Segue trecho do **ETP**:

"(...)A empresa Distribuidora Campos - Soluções Educacionais demonstrou notória especialização para a execução dos projetos pedagógicos propostos, conforme os documentos apresentados e analisados pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação de Japaraíba. A empresa apresentou Atestado de Exclusividade, emitido por entidade competente, confirmando sua condição de representante exclusiva dos projetos pedagógicos Aprendizagem em Foco e Sistema de Avaliação e Material Didático Alecrim, o que assegura a singularidade do objeto e a impossibilidade de competição para o fornecimento desses materiais e serviços no mercado. Foram apresentados contratos similares já firmados com outras entidades públicas e privadas, demonstrando experiência comprovada na implementação de soluções educacionais integradas, incluindo fornecimento de materiais didáticos, sistemas de avaliação, assessoria pedagógica e formação continuada. Tais documentos evidenciam a atuação consolidada da empresa no setor educacional, bem como sua capacidade técnica e operacional. Além disso, a empresa forneceu tabelas de preços atualizadas, demonstrando que os valores ofertados ao Município de Japaraíba estão em conformidade com os preços praticados para outros clientes, assegurando a observância aos princípios da economicidade e da isonomia. Essa comprovação foi reforçada pela apresentação de notas fiscais de venda do mesmo produto a outros contratantes, confirmando a coerência e compatibilidade dos valores. Dessa forma, os documentos apresentados permitem concluir, de forma objetiva e fundamentada, que a Distribuidora Campos - Soluções Educacionais possui reconhecida expertise, exclusividade e experiência comprovada na execução dos serviços, apresentando-se como fornecedora tecnicamente apta e singular para a implementação dos projetos pedagógicos pretendidos pelo Município de Japaraíba.(...) "

4.3 - Justificativa do preço (Art. 72, inciso VII da Lei 14.133/2021)

4.3.1 - Como acima mencionado, a licitação é inexigível para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização.



RUA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO,
Nº 29, CENTRO, JAPARAÍBA – MG
CGC - 18.306.654/0001-03
CEP 35.580-000 TELEFAX: 37 3354-1112



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA
ESTADO DE MINAS GERAIS
GOVERNO 2025/2028



4.3.2 - Nesse caso, portanto, não cabe falar em menor preço, uma vez que a escolha do objeto não é determinada pelo seu valor.

4.3.3 - Entretanto, conforme art. 72, VII, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, é imprescindível que seja justificado o preço que será pago para o evento.

4.3.4 - Essa justificativa pode ser por meio da comprovação da razoabilidade do valor cobrado pelo(a) futuro contratado nos termos do §4º do art. 23 da Lei 14.133/2021.

4.3.4.1 "Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo".

4.3.5 Diante da análise realizada, conclui-se que o preço apresentado pela empresa Distribuidora Campos - Soluções Educacionais encontra-se devidamente justificado, uma vez que se baseia em parâmetros reais de mercado e está respaldado por documentos comprobatórios, tais como tabelas de preços oficiais, notas fiscais de vendas realizadas a outros entes públicos e privados e contratos similares previamente firmados.

4.3.6 Esses elementos demonstram que o valor ofertado ao Município de Japaraíba não é superior ao praticado com outros clientes e reflete a média praticada no segmento, observando os princípios da economicidade, razoabilidade e vantajosidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

4.3.7 Considerando ainda que se trata de produtos e serviços educacionais exclusivos, representados com atestado de exclusividade, e que não há fornecedores alternativos capazes de ofertar a mesma solução integrada, os preços apresentados mostram-se compatíveis, coerentes e adequados ao objeto a ser contratado.



RUA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO,
Nº 29, CENTRO, JAPARAÍBA – MG
CGC - 18.306.654/0001-03
CEP 35.580-000 TELEFAX: 37 3354-1112



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA
ESTADO DE MINAS GERAIS
GOVERNO 2025/2028



4.3.8 Assim, verifica-se que a proposta atende plenamente às exigências legais e técnicas, sendo considerada justa, compatível com o mercado e vantajosa para a administração pública.

5 - DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

5.1 - A rede municipal necessita aprimorar:

O monitoramento sistemático da aprendizagem dos estudantes dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental.

A utilização de materiais didáticos estruturados e alinhados à BNCC na Educação Infantil.

Os processos pedagógicos de acompanhamento, registro, planejamento e intervenção.

A formação continuada e o suporte técnico oferecido aos profissionais da educação.

A padronização de instrumentos avaliativos e metodologias pedagógicas.

Essas necessidades impactam diretamente a qualidade do ensino e o desempenho escolar ao longo do ano letivo.

Desta forma, a presente contratação tem por objeto a aquisição e implementação de dois projetos pedagógicos educacionais destinados à Rede Municipal de Educação de Japaraíba para o ano letivo de 2026, a serem fornecidos pela empresa Distribuidora Campos - Soluções Educacionais, conforme descrito:

Projeto Aprendizagem em Foco / Sistema de Avaliação - voltado aos Anos Iniciais do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano), contemplando sistema de avaliação diagnóstica e formativa, aplicação de instrumentos avaliativos padronizados, geração de relatórios pedagógicos, plataforma de monitoramento de indicadores, formações e assessoria técnico-pedagógica,





PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA
ESTADO DE MINAS GERAIS
GOVERNO 2025/2028



com o objetivo de acompanhar e fortalecer os processos de ensino e aprendizagem.

Material Didático Alecrim - destinado à Educação Infantil, abrangendo o fornecimento de materiais didáticos estruturados alinhados à BNCC (impressos e/ou digitais), recursos lúdicos, instrumentos de observação e registro do desenvolvimento infantil, orientações metodológicas para professores, formações e assessoria pedagógica, visando qualificar o planejamento e as práticas pedagógicas da etapa.

A contratação deverá assegurar o fornecimento integral dos materiais, plataformas, formações, avaliações, assessorias e demais serviços previstos nos projetos, garantindo sua implementação e operacionalização ao longo do ano letivo de 2026, como estratégia de melhoria contínua da qualidade educacional da rede municipal, conforme condições e especificações contidas abaixo:

5.1.1 - Dos serviços a serem prestados

Aprendizagem em Foco / Sistema de Avaliação é um conjunto de materiais e serviços voltados a apoiar as escolas e redes municipais na melhoria dos seus resultados educacionais. O material propõe-se a promover avanços nas aprendizagens essenciais dos componentes Língua Portuguesa e Matemática no Ensino Fundamental; remediar eventuais defasagens de aprendizagem de anos anteriores; melhorar o desempenho das escolas nas avaliações Saeb e é composto pelos itens detalhados abaixo:

LIVRO DE ATIVIDADES:

Livro do Aluno: 2 livros disciplinares de Língua Portuguesa, 2 livros disciplinares de Matemática

Livro do Professor: 2 livros disciplinares (Língua Português e Matemática). Reprodução integral do livro do aluno com as respostas das atividades e orientações pedagógicas para conduzir a realização de cada prática. Quadro de conteúdo e planejamento anual, com mapeamento das habilidades SAEB. Os volumes são divididos por módulos, que correspondem a um mês letivo, sendo compostos por práticas.



**RUA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO,
Nº 29, CENTRO, JAPARAÍBA – MG
CGC - 18.306.654/0001-03
CEP 35.580-000 TELEFAX: 37 3354-1112**



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA
ESTADO DE MINAS GERAIS
GOVERNO 2025/2028



CADERNO DE SIMULADOS

Permite acompanhar o desenvolvimento das turmas, verificando os avanços e os pontos de atenção que demandam intervenção.

Caderno do Aluno: 1 caderno com 4 simulados disciplinares por ano. Material impresso em folhas destacáveis.

Caderno do Professor: 1 caderno com 4 simuladores disciplinares por ano. Reprodução integral do caderno de simulados do aluno, com o gabarito das questões e distratores comentados. Integração com a plataforma Simplifica.

CADERNO DE JOGOS

Material complementar com atividades lúdicas que, além de desenvolver habilidades de conhecimento, permitem a manipulação de objetos e favorecem a interação, desenvolvendo habilidades socioemocionais.

Caderno do Aluno: 1 caderno com 4 jogos disciplinares por ano. Material em papel cartonado.

Caderno do Professor: 1 caderno com 4 jogos disciplinares por ano. Reprodução integral do caderno do aluno com orientações didáticas e sugestão de momentos oportunos para aplicação dos jogos de acordo com o LA.

RECURSO DE AMPLIAÇÃO

Recurso digital com trilha de aprendizagem gamificada online. Acesso do Aluno. Trilha gamificada com atividades interativas variadas, que permitem desenvolver habilidades e fortalecer a compreensão dos conteúdos de maneira dinâmica e divertida.

Acesso do Professor: Administrador da trilha de aprendizagem. Visualização de relatórios e desempenho dos alunos

LIVRO DO GESTOR



RUA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO,
Nº 29, CENTRO, JAPARAÍBA – MG
CGC - 18.306.654/0001-03
CEP 35.580-000 TELEFAX: 37 3354-1112



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA
ESTADO DE MINAS GERAIS
GOVERNO 2025/2028



O livro do gestor apresenta a proposta geral do projeto, descrevendo como cada elemento que compõe o projeto foi planejado e recomendando o uso mais adequado desses componentes.

Sugestões de planejamento anual dos componentes curriculares, com a possibilidade de identificar os eixos de conhecimento e habilidades que estão sendo trabalhada em cada mês e quando podem ser aplicadas as avaliações por meio dos simulados.

Informações e orientações sobre avaliações internas e externas, enfatizando sua importância para o acompanhamento e consequentemente desenvolvimento das aprendizagens.

Projeto Alecrim é um projeto que envolve toda a comunidade escolar. Cuidadosamente elaborado em consonância, em sua integralidade, com os parâmetros e requisitos pedagógicos às necessidades específicas da sua Rede. Por meio de uma variedade de soluções em Aprendizagem e Gestão, oferecendo suporte dentro e fora da sala de aula para docentes, estudantes, famílias e equipes.□

Livros de Trabalho: Cada volume dos Livros, é dividido em duas partes para facilitar o manuseio, e em cada parte, disponibilizadas 3 unidades, totalizando 6 unidades por volume.□

Livros de contos: O eixo de Linguagens prioriza, com intuito de favorecer o desenvolvimento da competência leitora das crianças, além do contato direcionado com materiais escritos, o desenvolvimento do hábito da leitura e o interesse pela literatura nacional e mundial.

Desta forma, cada volume é acompanhado de dois livros de contos compatíveis com a faixa etária.□

Guia para família: Para subsidiar as atividades propostas nas Fichas de Trabalho Assíncrono, é ofertado um guia com orientações para os adultos que vão acompanhar as crianças durante a realização dessas atividades. Ele apresenta informações procedimentais, teóricas e metodológicas e também orientações específicas sobre cada proposta de Trabalho.□



RUA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO,
Nº 29, CENTRO, JAPARAÍBA – MG
CGC - 18.306.654/0001-03
CEP 35.580-000 TELEFAX: 37 3354-1112



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA
ESTADO DE MINAS GERAIS
GOVERNO 2025/2028



Guia didático para o professo: Disponibilizado um Guia didático para o professor para subsidiar o trabalho docente. O material, além de apresentar os pressupostos metodológicos, os eixos didáticos e as principais referências teóricas, sugere projetos e sequências didáticas para o trabalho com os Livros de contos, além de uma proposta de planejamento semestral, trimestral ou bimestral, de acordo com a realidade escolar, também relaciona os títulos de cada Trabalho e indica os eixos didáticos mobilizados, facilitando a atividade docente.□

Materiais digitais: Disponibilizar a versão digital dos livros para que docentes e familiares possam acessar os livros digitais. Além da reprodução do material impresso, os adultos também poderão consultar o Guia para família, disponibilizado digitalmente.

Além dos outros objetos digitais agrupados nas seguintes categorias, sempre associados ao Trabalho específico:

- Cantar: Áudios de cantigas populares exploradas nas Fichas de Trabalho, disponíveis para docentes e familiares.
- Narrar: Vídeos com a contação de histórias abordadas nas Fichas de Trabalho, disponíveis para docentes e familiares.
- Montar em grupo: Proposta de projeto de médio e/ou longo prazo, disponibilizada para os docentes.
- Atividades complementares: Cada volume deve apresentar dez propostas de atividades complementares, que podem ser adaptadas pelos docentes de acordo com a realidade escolar.

6 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1.1 - O prazo de execução do(s) serviços(s) começará a fluir a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte ao do recebimento da Ordem de Serviço, a ser emitido pelo Setor de Compras ou pelo setor requisitante da(o) Prefeitura Municipal de Japaraíba.



RUA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO,
Nº 29, CENTRO, JAPARAÍBA – MG
CGC - 18.306.654/0001-03
CEP 35.580-000 TELEFAX: 37 3354-1112



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA
ESTADO DE MINAS GERAIS
GOVERNO 2025/2028



6.1.2 - Para a execução do objeto a CONTRATADA deverá seguir a seguinte dinâmica:

6.1.2.1 A execução dos projetos pedagógicos Aprendizagem em Foco, destinado aos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, e Sistema de Avaliação e Material Didático Alecrim, voltado à Educação Infantil, ocorrerá mediante etapas articuladas que assegurem a plena implementação das ações previstas e a efetividade dos resultados pedagógicos esperados.

6.1.2.2 Inicialmente, será realizada uma reunião de alinhamento entre a Secretaria Municipal de Educação, representantes da empresa contratada, diretores escolares e equipes pedagógicas, com o objetivo de apresentar o cronograma anual, orientar sobre o uso dos materiais, definir fluxos internos e estabelecer os responsáveis pela interlocução com a empresa. Após essa etapa, ocorrerá a entrega dos materiais pedagógicos às unidades escolares, de acordo com o planejamento estabelecido e com registro formal das quantidades recebidas.

6.1.2.3 Em seguida, a empresa promoverá a formação inicial dos profissionais envolvidos, contemplando professores, coordenadores pedagógicos e gestores escolares. Essa formação abrangerá o uso dos materiais didáticos, a organização metodológica dos projetos, a aplicação dos instrumentos avaliativos e a utilização das plataformas digitais disponibilizadas.

6.1.2.4 Durante a execução, serão aplicadas as avaliações diagnósticas, formativas e de acompanhamento, de acordo com a etapa de ensino. Na Educação Infantil, os instrumentos contemplarão observações e registros do desenvolvimento infantil; nos Anos Iniciais, as avaliações seguirão os protocolos definidos pelo projeto Aprendizagem em Foco, com inserção dos resultados na plataforma da contratada.

6.1.2.5 A empresa realizará assessoria pedagógica contínua, com visitas técnicas às unidades, acompanhamento das práticas de sala de aula, apoio ao planejamento pedagógico e orientações personalizadas às equipes escolares. Relatórios de acompanhamento e devolutivas serão apresentados periodicamente, permitindo que as escolas realizem intervenções pedagógicas de forma mais precisa e alinhada às necessidades dos estudantes.



RUA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO,
Nº 29, CENTRO, JAPARAÍBA – MG
CGC - 18.306.654/0001-03
CEP 35.580-000 TELEFAX: 37 3354-1112



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA
ESTADO DE MINAS GERAIS
GOVERNO 2025/2028



6.1.2.6 Serão oferecidas formações continuadas ao longo do ano letivo, abordando temáticas decorrentes dos resultados avaliativos, das observações realizadas e das demandas da equipe escolar, assegurando o desenvolvimento profissional dos docentes e a qualificação das práticas pedagógicas.

6.1.2.7 A Secretaria Municipal de Educação realizará o monitoramento sistemático da execução, acompanhando as entregas, formações, uso dos materiais e evolução dos indicadores pedagógicos. Ao final do período, a empresa apresentará relatório conclusivo contendo análise dos resultados, evolução dos estudantes, síntese das ações realizadas e recomendações para ciclos posteriores.

6.1.2.8 Concluídas todas as etapas, será realizada a prestação de contas final, com consolidação de documentos, registros, relatórios e materiais utilizados durante a execução do objeto contratado.

7 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.3 - A responsabilidade pela gestão e fiscalização do contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme ato administrativo específico, os quais serão responsáveis pelas atribuições definidas em regulamento próprio do(a) Município de Japaraíba.

8 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1 - A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item.



RUA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO,
Nº 29, CENTRO, JAPARAÍBA – MG
CGC - 18.306.654/0001-03
CEP 35.580-000 TELEFAX: 37 3354-1112



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA
ESTADO DE MINAS GERAIS
GOVERNO 2025/2028



8.1.1 - Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

8.1.1.1 - Não produzir os resultados acordados;

8.1.1.2 - Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

9 - DO RECEBIMENTO

9.1 - Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 15 dias, pelos fiscal(is), mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133).

9.1.2 - Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.2 - Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 dias, contados do recebimento provisório, pelo gestor do contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

9.2.1 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9.2.2 - Quando a fiscalização e a gestão do contrato justificadamente for exercida por um único servidor, caberá a ele praticar todos os atos relacionados ao recebimento provisório e definitivo do objeto.

10 - LIQUIDAÇÃO

10.1 - Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.



RUA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO,
Nº 29, CENTRO, JAPARAÍBA – MG
CGC - 18.306.654/0001-03
CEP 35.580-000 TELEFAX: 37 3354-1112



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA
ESTADO DE MINAS GERAIS
GOVERNO 2025/2028



10.2 - os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra a(o) Prefeitura Municipal de Japaraíba, CNPJ nº 18.306.654/0001-03, situada a Rua Nossa Senhora do Rosário, 29, Centro, Japaraíba.

10.2.1 - Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;b) a data da emissão;c) os dados do contrato e do órgão contratante;d) o período respectivo de execução do contrato;e) o valor a pagar; ef) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.3 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

10.4 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

10.5 - A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

10.6 - Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.7 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



RUA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO,
Nº 29, CENTRO, JAPARAÍBA – MG
CGC - 18.306.654/0001-03
CEP 35.580-000 TELEFAX: 37 3354-1112



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA
ESTADO DE MINAS GERAIS
GOVERNO 2025/2028



10.8 - Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.9 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

11 - PRAZO DE PAGAMENTO

11.1 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

11.2 - No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA ou INPC de correção monetária.

12 - FORMA DE PAGAMENTO

12.1 - O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.2 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.3 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.3.1 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

12.3.2 - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos



RUA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO,
Nº 29, CENTRO, JAPARAÍBA – MG
CGC - 18.306.654/0001-03
CEP 35.580-000 TELEFAX: 37 3354-1112



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA
ESTADO DE MINAS GERAIS
GOVERNO 2025/2028



impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13 - REAJUSTE

13.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

13.2 - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do IPCA ou INPC acumulado dos últimos doze meses, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.4 - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

13.5 - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

13.6 - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

13.7 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.8 - O reajuste será realizado por apostilamento.



RUA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO,
Nº 29, CENTRO, JAPARAÍBA – MG
CGC - 18.306.654/0001-03
CEP 35.580-000 TELEFAX: 37 3354-1112



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA
ESTADO DE MINAS GERAIS
GOVERNO 2025/2028



14 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

14.1 - O fornecedor será selecionado por meio de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese do **art. 74, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021**, por se tratar de aquisição de sistema educacional integrado fornecido por representante comercial exclusivo, conforme comprovado nos autos do processo.

14.2 - Previamente à celebração da contratação, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); eb) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

14.3 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n.º 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

14.4 - Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

14.5 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

14.6 - O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

14.7 - Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.



RUA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO,
Nº 29, CENTRO, JAPARAÍBA – MG
CGC - 18.306.654/0001-03
CEP 35.580-000 TELEFAX: 37 3354-1112



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA
ESTADO DE MINAS GERAIS
GOVERNO 2025/2028



14.8 - Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

14.9 - Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

14.10 - Exigências de habilitação

14.10.1 - Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

14.11 - Habilitação jurídica (Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva)

14.11.1 - Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

14.11.2 - Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

14.11.3 - Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

14.11.4 - Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;



RUA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO,
Nº 29, CENTRO, JAPARAÍBA – MG
CGC - 18.306.654/0001-03
CEP 35.580-000 TELEFAX: 37 3354-1112



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA
ESTADO DE MINAS GERAIS
GOVERNO 2025/2028



14.11.5 - Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

14.11.6 - Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

14.11.7 - Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

14.12 - Habilitação fiscal, social e trabalhista

14.12.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

14.12.2 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

14.12.3 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

14.12.4 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

14.12.5 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



RUA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO,
Nº 29, CENTRO, JAPARAÍBA – MG
CGC - 18.306.654/0001-03
CEP 35.580-000 TELEFAX: 37 3354-1112



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA
ESTADO DE MINAS GERAIS
GOVERNO 2025/2028



14.12.6 - Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

14.12.7 - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

14.12.8 - O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

15 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

15.1 - O custo estimado da contratação encontra-se detalhado no documento "estimativa de despesa e justificativa de preço", tendo sido juntado no processo os documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para a respectiva justificativa.

16 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Japaraíba.

16.1.1 - A contratação será atendida pela seguinte dotação:

02 06 02 12 361 0009 2074 03.3.90.39 DR 1.500 = Valor de R\$ 154.270,00

02 06 02 12 365 0009 2086 03.3.90.39 DR 1.500 = Valor de R\$ 34.209,00



RUA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO,
Nº 29, CENTRO, JAPARAÍBA – MG
CGC - 18.306.654/0001-03
CEP 35.580-000 TELEFAX: 37 3354-1112



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA
ESTADO DE MINAS GERAIS
GOVERNO 2025/2028



17 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

17.1 - As empresas são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

17.2 - Toda a documentação apresentada neste procedimento e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

Prefeitura Municipal de Japaraíba, 01/12/2025.

Roberta Aparecida Lopes Rabelo

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte



RUA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO,
Nº 29, CENTRO, JAPARAÍBA – MG
CGC - 18.306.654/0001-03
CEP 35.580-000 TELEFAX: 37 3354-1112